



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

## **LEI N.º 1.289/2007**

Institui o Dia Municipal da Mulher Rural, no município de Chapada dos Guimarães.

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado na segunda quinzena do mês de agosto, em data a ser escolhida pela Comissão.

Art. 2º - Realizar-se-a nesta data o concurso para escolha da Rainha Rural do Município de Chapada dos Guimarães.

I – a candidata obrigatoriamente tem que ser mãe;  
II – ter idade mínima de 25 anos;  
III – residir na comunidade rural.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido nas comemorações, o caráter político, religioso, e ou qualquer outro interesse que não seja ligado ao meio rural e social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2007.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT, 21 de dezembro de 2007.

  
GILBERTO SCHWARZ DE MELLO  
Prefeito Municipal